

AN1.21 – Outros documentos julgados relevantes

1. Pedidos de Alteração

O presente pedido diz respeito às seguintes alterações no CPS que incluem:

1 – Aumento da capacidade de valorização energética de resíduos não perigosos (Linha 3) através de uma nova instalação CA5 de receção, armazenagem, extração, dosagem, transporte e queima de combustíveis alternativos (RNP) no pré-calcinador (Pc) do forno 3, com capacidade para 10 t/h, duplicando a da atual tela a partir dos silos 1 e 2 (instalação CA2), conforme memória descritiva anexa (em ficheiro pdf com a designação: CPS_AN1.21_1_UpgradeCA_PC_F3_MD_REV02_23jul2025) complementada com o respetivo Desenho Técnico de Configuração Geral (em ficheiro pdf com a designação: CPS_AN1.21_1_DesenhoGeral_PEGAD 237121 R6_11abr2025).

Conforme previsto em anterior pedido de licenciamento (ponto 3 deste anexo):

2 – Utilização, pela primeira vez, de combustíveis derivados de resíduos não perigosos (Linha 2) através de uma nova instalação CA6 de receção, armazenagem, extração, dosagem, transporte e queima de combustíveis alternativos (RNP) no forno 2, com capacidade para 12 t/h, enquadrada na sua reconversão para a produção de argilas calcinadas em vez de clínquer, conforme memória descritiva anexa (em ficheiro pdf com a designação: CPS_AN1-21_2_Argilas Calcinadas_MD_REV05_28jul2025). Com esta modificação o forno 2 (e linha 2) é renomeado como forno 4 (e linha 4).

NOTA 1: Os projetos do ponto 1 e 2 são abrangidos por procedimento de AIA com apresentação do correspondente Estudo de Impacte de Ambiental (EIA) no separador do regime AIA.

NOTA 2: Devido à relação do projeto do ponto 2 com a chaminé do arrefecedor do forno 2 (FF5) é apresentada documentação adicional, com atualização da avaliação conjunta da altura de todas as chaminés das fontes fixas principais, e requerimento fundamentado para aprovação da altura atual desta chaminé, distinta da resultante da aplicação da Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho (ficheiros identificados com AN4.2 e referidos no separador V – Emissões / Módulos Comuns do Formulário de Licenciamento)

3 – Adaptação das instalações para a utilização de gás natural com hidrogénio como combustível, fornecido diretamente pela Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), sem necessidade de armazenamento na fábrica. Serão construídas duas redes de distribuição, uma para abastecimento de grandes consumidores como alternativa ao fuelóleo e coque de petróleo (fornos 3 e 4) e outra, a pressão mais baixa, para abastecimento de pequenos consumidores (queimadores do Pacotão 1 e 2, caldeiras do refeitório/balneários e equipamentos da cozinha) em substituição de gás propano, com desativação dos dois depósitos a granel existentes, e consequentemente, a eliminação dos riscos associados.

NOTA 3: No âmbito do EIA este projeto é considerado como projeto complementar.

4 – Aumento da incorporação de matérias-primas parcialmente descarboxatadas na composição do cru (mistura de componentes que dará origem ao clínquer após tratamento térmico): Prevista a utilização de uma matéria-prima de origem natural, com teor de cálcio entre 25-30%, que se apresente, na sua grande maioria, numa forma não carbonatada. Será introduzida na britagem de matérias-primas da linha 3, numa percentagem que poderá variar entre os 5% e os 20%, não implicando qualquer alteração das instalações existentes.

5 - Relatório de Base

No âmbito do Ofício da APA de 10-02-2014 com a Ref.ª S10695-201402-DGLA.DEI Processo 3.1a-38, autorizando a prorrogação adicional da validade da LA PCIP e dando resposta também ao Ofício da APA de 14-02-2014 com a Ref.ª S05132-201401-DGLA.DEI sobre a “Aplicação do Decreto-Lei n.º 173/2013, de 30 de agosto – Regime de Emissões Industriais Aplicável à Prevenção e ao Controlo Integrados de Poluição. **Relatório Base**”, apresentam-se os mesmos documentos em anexo ao formulário de PL (ficheiros **CPS_AN1.21_4_...**), que constaram do PL PL20240126000818 com a informação atualizada e de novas substâncias perigosas ~~a utilizar~~ utilizadas com a implementação do projeto de recuperação de calor dos gases de exaustão (WHR – Waste Heat Recovery), que permitiram reavaliar¹, pela segunda vez, a necessidade de elaboração do Relatório Base previsto no n.º 1 do artigo 42.º do DL n.º 127/2013, de 30 de agosto. As conclusões dessa documentação mantêm-se inalteradas pelo facto do presente projeto de alteração não envolver a utilização, produção ou libertação de novas substâncias perigosas relevantes, tendo em conta que um dos critérios implica a não consideração “substâncias e produtos no estado gasoso” como as referidas no ponto 3.

6 – Renovação/alteração descarga de águas residuais (TURH) e Comunicação prévia com prazo para a produção e utilização de Água para Reutilização (ApR) em sistema descentralizado

Solicita-se, no âmbito do presente PL, e das condições T000436 e T000383 TUA 20220225000187, de 18-12-2024, o seguinte:

- a) Condição T000436: Renovação/ alteração da Licença de Utilização n.º L048500.2024.RH4A (EH1), uma vez que este ponto de descarga passou a descarregar apenas águas residuais pluviais industriais. De referir que as águas residuais domésticas, anteriormente descarregadas também neste ponto, passaram a ser descarregadas no coletor municipal;
- b) Condição T000383: tendo em conta que o TURH atual L058849.2024.RH4A.V1 (EH3) já não autoriza a reutilização de águas residuais pluviais, conforme estava definido no TURH antigo L005048_2019_RH4A (EH3), vimos efetuar a comunicação prévia ApR referente à reutilização das águas pluviais contidas nas bacias de retenção e decantação para aspersão de caminhos para minimização das emissões difusas de poeiras provocadas pela movimentação de veículos, que constitui a MTD 15.d.

¹ Primeira avaliação foi apresentada no âmbito do processo de renovação da LA nos documentos anexos ao pedido de 2014 (ficheiros CPS_AN1.21_3_...)